

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (RETIFICAÇÃO)**

**SETOR REQUISITANTE (UNIDADE/SETOR/DEPARTAMENTO):**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:**

Rosilene Filipe dos Santos Matos

Decreto nº 48.394 de  
09/04/2025

**E-MAIL:**

semas@aracruz.es.gov.br

**TELEFONE:** 3270-7400

**1. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de “**Kits Natalidade**”, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da concessão de benefícios eventuais, conforme a lei municipal do município de Aracruz nº 4.632 de 30/08/2023, por um período de 12 (doze) meses.

**1.1. Tipo de Objeto:**

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material permanente / equipamento

**1.2. Forma de Contratação Sugerida:**

**Pregão Eletrônico.**

Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços:

SIM  NÃO

**Concorrência**

**Dispensa de licitação**



( ) Inexigibilidade

( ) Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s)

1.3. Demanda inédita na Administração? ( ) SIM (X) NÃO

## 2. Justificativa da necessidade da contratação

A Política de Assistência Social no município de Aracruz é gerida pela Secretaria de Assistência Social, possuindo unidades socioassistenciais que oferecem diversos projetos/ações que objetivam provê os mínimos sociais necessários garantindo a proteção social dos cidadãos no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.

Conforme preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/1993 em seu art. 15, inciso V c/ c com a art.23, compete ao município prestar os serviços assistenciais que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observando os objetivos, princípios estabelecidos na mencionada Lei.

Assim, ciente da responsabilidade do município, a supracitada secretaria promove aquisições sociais e materiais às famílias, no objetivo de potencializar sua autonomia, promovendo acessos aos benefícios eventuais, estabelecido na Lei Municipal de nº 4.632 de 30 de agosto de 2023.

Os Benefícios Eventuais da Assistência Social são provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios da cidadania e nos direitos humanos e sociais, visando assegurar às famílias e indivíduos que em momento de contingência social necessitem da proteção imediata do Estado, sendo a concessão de kit natalidade uma das formas de benefícios eventuais prestadas aos indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária.

Portanto, o benefício eventual se trata de uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos humanos e sociais.

A finalidade do kit natalidade é garantir o acesso ao direito não contributivo de auxílios às famílias em situação de vulnerabilidade temporária, conforme preceitua o Art. 4º da aludida Lei:

Art. 4º-O Auxílio por natalidade será concedido em função de



nascimento de membro da família cuja renda per capita mensal seja igual ou inferior a  $\frac{1}{2}$  (meio) salário-mínimo vigente no País, considerados para esse cálculo todos os membros da família, inclusive idosos, incapazes e crianças de qualquer idade, madrasta ou padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados desde que vivam sob o mesmo teto.

§ 1º O auxílio por natalidade poderá ser concedido na forma de pecúnia ou bens e/ou produtos aos beneficiários;

§ 2º O valor do auxílio, caso em pecúnia, será correspondente a  $\frac{2}{3}$  (dois terços) do salário-mínimo vigente no País na época da concessão;

§ 3º O auxílio por natalidade visa atender as seguintes situações:  
I - para atender às necessidades da criança que vai nascer e/ou do recém-nascido;

II - para prestar o apoio necessário à mãe e/ou à família nos casos em que a criança morre logo após o parto;

III - para prestar apoio à família nos casos em que a mãe e a criança morrem em situação decorrente da gestação e/ou do nascimento.

§ 4º Os serviços socioassistenciais deverão orientar e estimular a criação e o fortalecimento de coletivos e redes informais de apoio às gestantes e suas famílias, bem como prestar orientações e encaminhamentos para acesso aos direitos das gestantes, das nutrízes e das crianças.

Portanto, para a execução do benefício eventual de auxílio-natalidade, faz-se necessário a aquisição de bens de consumo que contemplem a montagem do kit enxoval de bebê a ser concedido às gestantes em situação de vulnerabilidade do município, de modo a promover a inserção social, garantindo a efetivação dos direitos, dignidade e consolidação da cidadania.

### 3. Descrições e quantidades

ITEM	UND	DESCRIPTIVO	QUANT
1	UND	MANTA, TECIDO PIQUET 33% ALGODÃO, 67% POLIÉSTER, BRANCA, S/ FORRO, APROX 80 X 80 CM (C X L)	3.600
2	UND	TOALHA FRALDA, TECIDO DUPLO, 100% ALGODÃO, BRANCA, EMBALAGEM C/ 3 UNIDADES, APROX 70 X 110 CM (L X C)	1.800
3	UND	TOALHA COM CAPUZ, TECIDO ATOALHADO 80% ALGODÃO, 20% POLIÉSTER, BRANCA, APROX 70 X 70 CM (L X C)	1.800
4	UND	CUEIRO, TECIDO FLANELADO, 100% ALGODÃO,	1.800





		ESTAMPADO, EMBALAGENS C/ 3 UNIDADES, APROX 80 X 100 CM (L X C)	
5	UND	LENÇOL PARA BERÇO, TECIDO 100% ALGODÃO, ESTAMPADO, CONTENDO 1 LENÇOL S/ ELÁSTICO C/ APROX 90 X 150 CM, 1 FRONHA C/ APROX 30 X 40 CM (L X C)	3.600
6	PCT	FRALDA, TECIDO 100% ALGODÃO, BRANCA, EMBALAGEM C/ 5 UNIDADES, APROX 70 X 70 CM (L X C)	3.600
7	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAM P, EMBALAGEM C/ MIN 10 UNIDADES, COMPOSTO DE POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIPROPILENO NÃO TECIDO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, ELÁSTICOS, FITAS ADESIVAS E ALOE VERA	1.800
8	UND	BANHEIRA PARA BEBÊ, POLIPROPILENO, BRANCA, CAPAC MIN 20 L, C/ LACRE (VÁLVULA), MIN 190 X 400 X 400 X 700 (A X P X L X C)	1.800
9	UND	SABONETE EM BARRA, HIPOALERGÊNICO, ESPECÍFICO PARA BEBES, SEM CORANTES, PESO DE NO MIN 75G	1.800
10	UND	MEIA INFANTIL, TAM 00 A 15, PAR, BRANCA, C/ ESTAMPA, TECIDO 80% ALGODÃO, 15% POLIAMIDA, 0,5% ELASTODIENO	3.600
11	UND	SAPATO INFANTIL, TAM ÚNICO, APROX 80% ACRÍLICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ 1 PAR, BRANCO	3.600
12	UND	LUVA PARA RECÉM NASCIDO, PAR, TECIDO 100% ALGODÃO, MATERIAL LAVÁVEL, C/ ELASTICO NO PUNHO, BRANCA	3.600
13	UND	PANO DE BOCA, C/ BORDADO, BRANCO, TECIDO 100% ALGODÃO, DUPLO, MIN 32 X 32 CM (L X C)	7.200
14	UND	PAGÃO, TAM ÚNICO, MALHA 100% ALGODÃO, VERDE, CONJUNTO C/ 3 PEÇAS, SENDO 1 CALÇA, 1 BLUSA E 1 CASACO	1.800
15	UND	PAGÃO, TAM ÚNICO, MALHA 100% ALGODÃO, AMARELO, CONJUNTO C/ 3 PEÇAS, SENDO 1 CALÇA, 1 BLUSA E 1 CASACO.	1.800
16	UND	MACACÃO CURTO, TAM P, MALHA 100% ALGODÃO, AMARELO	1.800





17	UND	CONJUNTO INFANTIL, TAM P, P/ 1 ANO, MALHA PV, COMPOSTO DE 1 CALÇA E 1 CAMISA DE MANGA COMPRIDA, ACABAMENTO EM GAITA SANFONADA, BRANCO	1.800
18	UND	CALÇA ENXUTA, TAM 5, TECIDO 100% POLIÉSTER, CORES DIVERSAS	1.800
19	UND	CALÇA ENXUTA, TAM 3, TECIDO 100% POLIÉSTER, CORES DIVERSAS	1.800

**4.1. Prazo de Entrega/ Execução:**

Após emissão Autorização de Fornecimento, entregar em até 15 (quinze) dias os kits montados, conforme solicitação do setor requisitante.

**4.2. Local e horário da Entrega:**

Rua Professor Lobo, nº 284, Centro, Aracruz/ES. CEP 29190-062

Horário: 7:00 às 15:00.

**4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:**

Rosilene Filipe dos Santos Matos

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**4.4. Prazo para pagamento:**

O pagamento será efetuado de acordo com a instrução normativa vigente em 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e respectivo atesto da Nota fiscal/fatura ou documento equivalente.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Aracruz, 24 de fevereiro de 2026.

**Rosilene Filipe dos Santos Matos**

**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**





Decreto nº 48.394 de 09/04/2025



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900380031003800390036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Rosilene Filipe Dos Santos Matos** em 02/03/2026 18:08

Checksum: **AC390166C376AD481AEF55B8460286478991B9301D0FD373F80F458B516C01B3**

